



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PGR-00110406/2020

OFÍCIO Nº 98/2020/PFDC/MPF

Brasília, 19 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
LUIS HENRIQUE MANDETA
Ministro da Saúde
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G
70.058-900 Brasília – DF

Assunto: Solicita informações sobre o planejamento do Ministério da Saúde em relação ao atendimento da população das favelas e das periferias das cidades brasileiras, no contexto do combate ao novo coronavírus.

Ref. Procedimento Administrativo nº 1.00.000.005635/2020-08

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão recebeu delegação para dirigir-se às autoridades referidas no § 4º do artigo 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, a teor do disposto na Portaria PGR/MPF nº 567, de 21 de julho de 2014 (cópia anexa).

Considerando que as favelas e periferias de cidades brasileiras apresentam “alta densidade populacional, casas muito próximas e limitações estruturais para garantir o isolamento adequado em caso de contaminação pelo novo coronavírus”¹;

Considerando que a população ali residente conta com saneamento básico precário, pouco acesso à água de qualidade – quando não, falta de água, como ocorre nos dias atuais em algumas favelas do Rio de Janeiro – e quase nenhum equipamento de saúde, tornando difícil a adoção das providências recomendadas por esse Ministério para evitar o contágio e a transmissão do vírus;

Considerando que o quadro estrutural de desigualdade existente na sociedade brasileira não pode ser potencializado em momentos de pandemia, o que significa dizer que grupos historicamente subalternizados devem merecer atenção prioritária, uma vez que já estão, especialmente em termos de saúde pública, em situação de desvantagem em relação ao restante da coletividade nacional;

1 <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/perifaconnection/2020/03/o-coronavirus-mata-mas-a-desigualdade-social-acelera-o-obito.shtml>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Considerando que as providências a serem adotadas devem ser necessariamente dignas e adequadas;

Solicito a Vossa Excelência informar, no prazo máximo de 5 dias, o planejamento desse Ministério em relação ao atendimento da população das favelas e das periferias das cidades brasileiras, no contexto do combate ao novo coronavírus.

Atenciosamente,

DEBORAH DUPRAT
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

A resposta a este ofício deverá ser protocolada por meio do seguinte link:

<https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>

Anexar somente arquivos em pdf (tamanho máximo de cada arquivo 10 MB, tamanho total 100MB)